



DECRETO Nº. 0279/97

Aprova Desmembramento de lote

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº. 22 (vinte e dois) da quadra nº. 03 (treis), situado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, de propriedade do Sr. Joaquim Ferreira Sobrinho, com uma área total de 467,71 m² (Quatrocentos e sessenta e sete metros e setenta e um centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº. 00282/80 de 26 de Novembro de 1980 e o artigo 1º. parágrafo 2º. da Lei nº. 00361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº. 22 (doze) da quadra nº. 03 (treis).

DECRETA:


Art. 1º. - Fica desmembrado uma área de 202,85 m² (Duzentos e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) do lote nº. 22 (vinte dois) da quadra nº. 03 (treis), passando esta área a integrar o lote nº. 23 (vinte e treis) da quadra nº. 03 (treis).

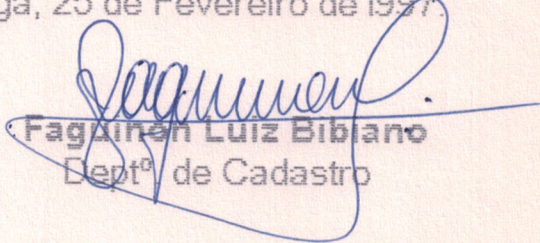
Art. 2º. - Fica constituído o lote nº. 22 (vinte e dois) da quadra nº. 03 (treis) com uma área total de 264,86 m² (Duzentos e sessenta e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

Parágrafo Único - A casa de residência constituída de seis (06) compartimentos situada à Rua Nossa Senhora Aparecida nº. 09, encontra-se edificada (construída) no lote nº 22 (doze) da quadra nº. 03 (treis).

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de Fevereiro de 1997


Antonio Francisco Brodes
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Deptº de Cadastro